



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE II.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE II.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º 2685/2019, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação. Informações pelo telefone (15) 3278-9700. Informações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **15h00min do dia 07 de junho de 2019**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 02/2019
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 02/2019
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE II, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 862953/2017/ME/CAIXA - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projetos
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta do Contrato

03 – DO VALOR DO CONTRATO



3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 430.364,28 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 - Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

4.3 - Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4.4 - A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

4.6 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

4.7 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

4.8 - A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

4.9 - A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

4.10 - A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

4.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

4.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

4.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser, possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

4.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

4.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.



4.17 - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A obra será medida e aferida pelo Engº da Prefeitura, conforme percentual executado de evolução da obra.

5.1.1 - A liberação dos recursos financeiros, seguirão as diretrizes estabelecidas pela Caixa Federal conforme Ofício nº 0261/2019 GIGOV, cabendo à empresa executar a obra de acordo com o prazo estipulado no cronograma de obras. Este processo é vinculado ao Contrato de repasse do "Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos" nº 862953/2017, sendo assim, os pagamentos de medições dependerão da disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida às exigências cadastrais vigentes.

5.1.2 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 02/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da licitante vencedora, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da licitante vencedora atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que apresentar-se consorciada.

6.2.2 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.6 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope '**HABILITAÇÃO**', conforme o caso deverá conter:

a.1) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII e IX**;

a.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;



b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação técnica:

d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.

d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.

d.2.1) Certidão de Registro Profissional e Quitação da entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome do(s) responsável(s) técnico(s).

d.2.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 do TCESP).

d.2.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.3) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

1. EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO (ESTRUTURA METALICA): 4.069,44 KG

d.4) Capacidade técnico profissional: Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue.



1. EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO (ESTRUTURA METALICA).

d.5) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.

d.5.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do PABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

e) Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);

e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).



7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidão(es) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.2.1 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.2.2 – Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

8.2.3 – Cronograma Físico-Financeiro

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da **Habilitação**

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da **Proposta**

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).



9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 02/2019
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123, art. 45, § 1°).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexecutável.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de 09 (nove) meses.

10.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a Licitante vencedora, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.



14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação **são provenientes do Contrato de Repasse nº 862953/2017/ME/CAIXA - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte**, serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 313

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Função/Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1224 – Construção de Quadra Coberta Bairro Parque Residencial Campestre II

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0015 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Destinação Recurso: 05.100.063 – Quadra Coberta Parque Residencial Campestre II

Recurso (05) Federal

Valor R\$ 243.750,00

Ficha: 314

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Função/Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1224 – Construção de Quadra Coberta Bairro Parque Residencial Campestre II

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0015 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Destinação Recurso: 01.100.063 – Quadra Coberta Parque Residencial Campestre II - Contrapartida

Valor R\$ 186.614,28

15.1.1 – A liberação dos pagamentos estará vinculada a disponibilização dos recursos provenientes do Contrato de Repasse 862953/2017 – Construção de Quadra Coberta - Bairro Parque Residencial Campestre II.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.



16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 – Os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 20 de maio de 2019.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Obra: Construção de Quadra Poliesportiva
Local: Jardim Campestre
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

I- OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção de Quadra Coberta localizada em Pilar do Sul, SP.

II- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

3. Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

5. Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

6. A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2826 / 3317 - PILAR DO SUL-SP

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

8. A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

9. A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

10. A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

11. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

12. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

13. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

14. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser, possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

15. Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

16. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 205 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

17. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

18. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

19. A obra será medida e aferida pelo Engº da Prefeitura, conforme percentual executado de evolução da obra.

20. A liberação dos recursos financeiros, seguirão as diretrizes estabelecidas pela Caixa Federal conforme Ofício nº 0261/2019 GIGOV (em anexo), cabendo à empresa executar a obra de acordo com o prazo estipulado no cronograma de obras. Este processo é vinculado ao Contrato de repasse do "Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos" nº 862953/2017, sendo assim, os pagamentos de medições dependerão da disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida às exigências cadastrais vigentes.

A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

INTRODUÇÃO

Na execução da Obra adotaram-se técnicas com concepções estruturais em sistema de concreto pré-moldado para pilares e bloco de estacas e sistema de estrutura metálica para cobertura. A fundação será em blocos sobre estacas escavadas, fechamento de alambrado sobre divisa conforme projeto FDE-FQ-02, rede de proteção para quadra de esportes FDE-QE-36, com portão de acesso projeto FDE-PT-29; quadra em concreto armado com acabamento e pintura.

OBS.: Será fornecido ao fabricante/fornecedor dos elementos pré-moldados pela contratada o projeto de estrutura metálica para que seja fabricado conforme as cargas atuantes; com emissão de ART (anotação de Respons. Técnica) de fabricação e controle tecnológico bem como sua execução dos elementos pré-moldados.

SERVIÇOS PRELIMINARES

- A instalação do canteiro de obras se dará de forma organizada e fechamento com tapume.
- Instalação de container conforme especificado na planilha orçamentária.
- Instalação de placa de obra conforme modelo fornecido pela SOIURB – 1,20x2,40m.
- Ligações e respectivas instalações, de água e energia elétrica.
- Caberá à CONTRATADA fornecer o PPRA, PCMSO e outros programas contidos nas Normas Regulamentadoras à SOIURB encadernado, timbre da empresa, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado, bem como implantação desses programas na obra, concernente a prevenção de riscos ambientais ao trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

LIMPEZA DO TERRENO E LOCAÇÃO DA OBRA

- Previamente a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul será responsável pelo terraplenagem, cota de nivelamento, aterro, compensação de solo e a devida compactação mecanizada, apresentando um platô para que a Contratada execute a obra.
- Locação da obra por meio de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,0m.

FUNDAÇÕES

- Fundação profunda através de estacas escavadas mecanicamente com diâmetro de 25cm, com profundidade variável e armada, os detalhes estão especificados em projeto.
- Broca diâmetro de 20 cm escavação manual, com trado concha, prevê montagem de armadura longitudinal transversal de estacas de seção circular.
- Os brocos de estacas pré-moldado de 35Mpa com dimensões especificadas em projeto, instalado no local, a Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação e controle tecnológico de elementos pré-moldados à SOIURB.
- Viga Baldrame de 20x30cm, execução de formas de madeira, concretada, armada e impermeabilizada, os detalhes estão especificados em projeto.
- Concretagem: O concreto deverá obedecer ao prescrito no projeto.
Normas Aplicáveis:
NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.
NBR 6489 - Prova de carga direta sobre terreno de fundação
NBR 6122 - Projeto e Execução de fundações.

ESTRUTURA

- Pilares pré-moldados de 20x40cm de 35Mpa, barra de aço de 1/2" embutida para SPDA, instalado no local, a Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação e controle tecnológico de elementos pré-moldados à SOIURB.

ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

- A fabricação e instalação das estruturas metálicas deverão obedecer às NBRs pertinentes, inclusive à NBR-8800.
A Contratada deverá fornecer projeto executivo, conforme NBR com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da estrutura metálica e cobertura e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação e montagem de estruturas metálica apresentada pelo fabricante à SOIURB.
Obs.: Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software Autocad ou Revit apresentados da seguinte forma:
 - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
 - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e rvt a respectiva versão com extensão plt ou pdf, em compact disc (CD Rom);
 - Relatórios, especificações técnicas, memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidos por meio dos softwares word ou excel, e apresentados em duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).
- Todas as peças deverão ser fornecidas com pintura primer antiferruginosa sob pintura com tinta esmalte sintética em duas demãos.
- A cobertura será metálica trapezoidal e-0,5mm, duas águas.

PISO DA QUADRA/CALÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BAPTISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

- O piso será executado em concreto armado 30Mpa, espessura 10,0 cm, com tela Q138 e lastro de brita de 5,0cm. Sarrafeado, desempenado, polido, observando as juntas de dilatação com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, todo preparo necessário para receber a pintura.
OBS.: Antes da execução do piso observar parâmetros construtivos dos Equipamentos esportivos.
- Pintura acrílica em três demãos, e posterior pintura acrílica das faixas de demarcação.
- Calçada será executada em concreto 25Mpa, espessura 5,0cm e lastro de brita de 3,0cm. Sarrafeado, desempenado com acabamento com rolo textura, observando as juntas de dilatação convencional.
- **Concretagem:** O concreto deverá obedecer ao prescrito no projeto.
Normas Aplicáveis:
NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.
NBR 6489 - Prova de carga direta sobre terreno de fundação
NBR 6122 - Projeto e Execução de fundações.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Todos os quadros serão metálicos, aterrados e deverão dispor de barramentos de cobre eletrolítico (IACS), conforme especificações dos diagramas unifilares em anexo, com suporte para as condições de curto circuito. O barramento do neutro terá as mesmas dimensões do de fase, com espaço suficiente para conexões com terminais.
- As chapas das caixas dos quadros deverão ser decapadas, fosfatizadas a jato de areia e com aplicação anticorrosivo a base de epoxi. Acabamento deverá ser feito com duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor cinza, RAL 7030.
- Todos os quadros que possuírem tomadas ou ponto de força para equipamentos serão dotados de disjuntores tipo din.
- Sistema proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) – especificado em projeto.
- Refletor retangular com lâmpada de vapor metálico 400 w – com reator e componentes inclusos - fornecimento e instalação.

ALAMBRADO, REDE DE PROTEÇÃO, PORTÃO DE ACESSO, REDE DE VOLEIBOL, TABELA DE BASQUETE E TRAVE.

- Alambrado sobre divisa – FDE-FQ-02 – Projeto e detalhamento do material em anexo.
- Rede de proteção para quadra de esportes – FDE-QE-36 – Projeto e detalhamento do material em anexo.
- Portão de tela para quadra – Duplo – FDE-PT-29 - Projeto e detalhamento do material em anexo.
- Poste para rede de voleibol – FDE-QE-42 - Projeto e detalhamento do material em anexo.
- Tabela de basquete – FDE-QE-38 - Projeto e detalhamento do material em anexo.
- Trave de futebol de salão – FDE-QE-45 - Projeto e detalhamento do material em anexo.

FINALIZAÇÃO DE OBRA

- Plantio de grama esmeralda no entorno, taludes, conforme especificado no projeto.
- A obra deverá ser entregue completamente limpa. Considera o fornecimento de ácido muriático e a mão de obra necessária para a limpeza complementar e especial de pisos, retirando todos os resíduos provenientes da pintura, deixando-os prontos para a utilização.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Previamente a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul será responsável pela terraplenagem, cota de nivelamento, aterro, compensação de solo e a devida compactação mecanizada, apresentando um platô para que a Contratada execute a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

- Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.
- Caberá à CONTRATADA fornecer o PPRA, PCMSO e outros programas contidos nas Normas Regulamentadoras à SOIUB encadernado, timbre da empresa, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado, bem como implantação desses programas na obra, concernente a prevenção de riscos ambientais ao trabalhador.
- A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.
- A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.
- Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.
- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.
- O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.
- A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.
- O objeto dessa execução é vinculado ao Processo de Convênio nº 862953 – Ministério dos Esportes, para tanto a liberação dos recursos financeiros respeitará a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendimento as exigências cadastrais necessárias para a comprovação de regularidade da execução, através do sistema SIMEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2528 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Pilar do Sul, 17 de Abril de 2019.


ANTONIO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL


ENGº EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR.
CREA 5069244515
ENGENHEIRO CIVIL DA P.M.P.S.


PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA.
CREA 506501884-SP
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRA. E URBANISMO DA P.M.P.S.



Anexo II – Planilha Orçamentária

Tomada de Preços nº 02/2019

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA									
1.1			CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA						430.264,28
1.1.0.1	SINAPI	74205/001	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2,88	337,83	BDI 1	459,20	28.808,81
1.1.0.2	Composição	01.17.051	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Projeto executivo de estrutura em concreto A1	Unidade	2,00	1.479,81	BDI 1	1.980,88	3.971,76
1.1.0.3	SINAPI	96069	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_1020018	M	105,20	36,06	BDI 1	45,84	4.822,37
1.1.0.4	SINAPI	74203/001	TAPUPE DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 9MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE ZK	M2	114,40	50,91	BDI 1	64,72	7.403,97
1.1.0.5	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA ADA EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.415,47	BDI 1	1.799,35	1.799,35
1.1.0.6	SINAPI	96035	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (PVC) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO); AF_1120018	UN	1,00	118,03	BDI 1	150,66	150,66
1.1.0.7	Composição	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,00 m²	unidades	9,00	514,33	BDI 1	653,82	5.884,38
1.2			INFRAESTRUTURA						118.483,68
1.2.1			ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BONEIREIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_0220015						17.899,77
1.2.1.1	SINAPI	90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BONEIREIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_0220015	M	186,00	37,00	BDI 1	47,06	7.811,09
1.2.1.2	SINAPI	90878	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BONEIREIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_0220015	M	30,00	35,35	BDI 1	44,84	855,00
1.2.1.3	SINAPI	95678	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR. DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_1120018	KG	995,15	6,48	BDI 1	8,24	8.117,64
1.2.1.4	SINAPI	95446	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,3 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO. HELICOIDAL. AF_1020018	KG	173,78	5,24	BDI 1	6,06	1.157,37
1.2.2			BRIGA DIÂMETRO 30						8.684,66
1.2.2.1	SINAPI	96228	ESTACA BRIGA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATE 31M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA AF_0320018	M	110,00	49,91	BDI 1	62,30	6.853,00
1.2.2.2	SINAPI	96577	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 30,0 MM. AF_1120018	KG	252,48	7,18	BDI 1	9,13	2.305,14
1.2.2.3	SINAPI	95445	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_1020018	KG	37,81	5,13	BDI 1	6,52	246,52
1.2.3			BLOCO DE ESTACAS PRE-MOLDADO						26.388,89
1.2.3.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO DO SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_0620017	M3	10,80	123,87	BDI 1	157,21	1.697,87
1.2.3.2	Composição	15.05.020	Passos, vigas e plans em concreto armado pré-moldado - 60x95x95 MPa	m3	6,02	1.350,78	BDI 1	2.214,95	13.520,95

1 / 5

Página 0.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO		PROPOSTA / TOMADOR	APELIDO DO EMPENHAMENTO		Caso de Esgoto	
0	6029/2017	805633017	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA		PÚBLICO	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2
BAO PALAO		01-19-0263	Pilar do Sul		27,17%	0,00%
		DESCRIÇÃO DO LOTE			BDI 3	
		CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA			0,00%	

ORÇAMENTO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA									
1.2.4.									
1.2.4.1	SINAPI	73915	VIGA BALDRAME 20X30	M3	5,87	10,45	80,1	13,28	77,95
			ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 3ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA						
1.2.4.2	SINAPI	96032	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM, AF_08/2017	M3	0,53	89,48	80,1	113,76	60,29
1.2.4.3	SINAPI	96057	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CIMENTO E VIGAS BALDRAMES, FOX 30 MPa, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADESIAMENTO E ACABAMENTO, AF_08/2017	M3	5,34	340,80	80,1	452,87	2.312,06
1.2.4.4	SINAPI	96030	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 4x5 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF_08/2017	M2	26,70	101,93	80,1	126,87	3.468,52
1.2.4.5	SINAPI	96047	ARMADÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM, MONTAGEM, AF_08/2017	KG	377,11	7,07	80,1	8,99	3.360,22
1.2.4.6	SINAPI	96544	ARMADÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM, MONTAGEM, AF_08/2017	KG	127,82	10,53	80,1	13,39	1.712,85
1.2.4.7	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS	M2	17,80	10,09	80,1	12,83	228,37
1.2.5.									
1.2.5.1	SINAPI	73915	PISO QUADRA E=10CM	M3	88,90	10,45	80,1	13,28	1.180,59
			ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 3ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA						
1.2.5.2	SINAPI	96022	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM, AF_08/2017	M3	20,83	89,49	80,1	113,76	3.370,71
1.2.5.3	SINAPI	87063	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_08/2017	M2	2,83	2,83	80,1	3,34	1.979,82
1.2.5.4	SINAPI	69053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 150 MICRAS	M2	592,70	8,15	80,1	8,06	3.862,19
1.2.5.5	SINAPI	07084	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FOX 30 MPa, PARA ESPESURA DE 10 CM, LANÇAMENTO, ADESIAMENTO E ACABAMENTO, AF_08/2017	M3	58,27	348,34	80,1	440,32	26.109,82
1.2.5.6	SINAPI	81596	ARMADÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138, AF_08/2015	KG	1.424,33	7,03	80,1	8,94	12.802,91
1.2.5.7	SINAPI	96075	POLIDORA DE PISO (POLITRI), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 460 MM, DESEMPENHADA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PIS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP, MATERIAS NA OPERAÇÃO, AF_08/2016	H	5,00	1,42	80,1	1,81	14,48
1.2.5.8	SINAPI	96081	CALCADA	H	5,00	3,32	80,1	4,22	33,78
1.2.6.									
1.2.6.1	SINAPI	73915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 3ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA	M3	13,66	10,45	80,1	13,28	181,40

PM30.4

2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLAVILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grupo de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº BICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	852853/017	852853/017	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
LOCALIDADE SINAIS	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SÃO PAULO	01/19 (DES)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	Pilar do Sul
			BOI 1
			27,12%
			BOI 2
			0,00%
			BOI 3
			0,00%

RECURSOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA									
1.2.0.2	SINAPI	9902	LASTRO COM MATERIAL GRAVILAR - APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE "5 CM", AF. 09/2017	M3	4,15	86,49	BDI 1	113,78	472,10
1.2.0.3	SINAPI	97088	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA RADIER, EM MASSA SERRADA, UTILIZAÇÕES: AF. 09/2017	M2	6,00	85,22	BDI 1	106,33	637,98
1.2.0.4	SINAPI	94900	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, TEITO EM OBRA, ADIAMENTO CONVENIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2018	M3	8,53	523,58	BDI 1	695,55	5.877,14
1.3.			SUPERESTRUTURA						182.008,88
1.3.1.	Composição		PILAR PSE MOLDADO 30x40						17.419,32
1.3.1.1	Composição	15,05.520	Pisos, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	7,30	1.820,78	BDI 1	2.314,95	16.809,43
1.3.1.2	SINAPI	90795	CORTE E DOBRAS DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	M3	75,11	4,88	BDI 1	6,33	475,45
1.3.1.3	SINAPI	84126	CHAVIA DE AÇO CARBONO 38 (COLOC/ USO/ RETIR) P/ PISOS VEICULO SOBRE VALA MEDIDA P/ AREA CHAPA EM CADA APLICAÇÃO	M2	0,86	36,88	BDI 1	40,42	47,44
1.3.2.	Composição		COBERTURA METÁLICA						184.586,88
1.3.2.1	Composição	15,03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, perfil pinium	M2	5.138,86	10,71	BDI 1	13,61	110.770,16
1.3.2.2	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMASOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	678,24	17,18	BDI 1	21,84	14.812,76
1.3.2.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE ACOALUMINIO E= 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO, AF. 06/2016	M2	678,24	43,43	BDI 1	65,21	37.445,63
1.3.2.4	SINAPI	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	31,10	36,41	BDI 1	50,10	1.550,11
1.4.	Composição		FECHAMENTO EM ALAMBRADO						48.934,87
1.4.0.1	Composição	18,04.034	FO-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	M2	286,50	131,27	BDI 1	128,73	36.881,15
1.4.0.2	Composição	18,01.094	FT-29 PORTÃO DE TELA PARA QUADRA	M2	5,50	636,46	BDI 1	811,61	4.463,65
1.4.0.3	Composição	09,03.009	QE-36 REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	340,80	9,41	BDI 1	11,96	4.159,28
1.5.	Composição		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						94.382,88
1.5.0.1	Composição	09,03.074	QE-42 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL (FUNDAÇÃO DIRETA)	PR	1,00	890,84	BDI 1	1.132,44	1.132,44
1.5.0.2	Composição	09,03.077	QE-38 TABELA DE FUTEBOL DE SALÃO (FUNDAÇÃO DIRETA)	UM	2,00	583,77	BDI 1	1.263,28	2.526,56
1.5.0.3	Composição	09,03.115	PINTURA ESMALTE FUNDAÇÃO BRUNO @ 750M	UM	2,00	4.210,15	BDI 1	5.351,84	10.703,68
1.6.	Composição		PINTURA QUADRA DE ESPORTE						18.998,64
1.6.0.1	SINAPI	70500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMASOS	M2	440,00	19,45	BDI 1	24,72	10.926,24
1.6.0.2	SINAPI	41586	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	280,00	11,47	BDI 1	14,58	4.082,40
1.7.	Composição		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						39.811,78
1.7.1.	Composição		ILUMINAÇÃO TOMADA						7.862,89
1.7.1.1	SINAPI	74245/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UM	6,00	263,56	BDI 1	335,04	2.010,24

PM-0.0.4

3 / 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU.

Orçamento de Serviço
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº BICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	6029532017	6029532017	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
LOCALIDADE BINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	01-10 (05/)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	Pilar do Sul

0501328

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA									
1.7.1.2.	SINAPI	80745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 - P	M	96,00	15,86	801,1	20,16	1.935,36
1.7.1.3.	SINAPI	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 - P	M	11,00	19,67	801,1	25,00	275,00
1.7.1.4.	SINAPI	85777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 - P	UN	10,00	21,70	801,1	27,66	276,60
1.7.1.5.	SINAPI	66780	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 - P	UN	2,00	24,56	801,1	31,14	62,28
1.7.1.6.	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1) MÓDULO, 3P+1 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	27,94	801,1	36,01	36,01
1.7.1.7.	SINAPI	92967	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	13,00	32,66	801,1	28,79	374,27
1.7.1.8.	SINAPI	63493	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	326,29	801,1	413,01	413,01
1.7.1.9.	SINAPI	63666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	5,00	54,95	801,1	69,65	348,25
1.7.1.10.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,5H, 0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	330,00	3,16	801,1	4,02	1.326,60
1.7.1.11.	SINAPI	91603	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,5H, 0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,00	6,22	801,1	11,72	351,60
1.7.2.	SPDA								
1.7.2.1.	Composição	32.00.000	Chapa de aço em bobinas médias	kg	62,45	12,60	801,1	16,27	1.004,16
1.7.2.2.	SINAPI	83448	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	9,00	157,28	801,1	196,93	1.569,44
1.7.2.3.	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAGES. AF 12/2015	KG	92,48	4,98	801,1	6,33	585,21
1.7.2.4.	SINAPI	96073	CORRALINA DE COBRE NO 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	24,00	36,05	801,1	45,89	1.099,92
1.7.2.5.	SINAPI	96974	CORRALINA DE COBRE NO 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	105,00	45,35	801,1	67,05	6.963,25
1.7.2.6.	Composição	42.20.100	Soldas eletrolíticas coroadas cabo-veste em X, atropelanti, tabela de corte de 30mm" a 50mm" para haste de 5/8" e 3/4"	Unidade	36,00	35,90	801,1	45,84	1.643,04
									12.540,18

PMO.0.4

4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº BICOMV	PROPOSTA / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			Grat. de Sigilo
0	962963/2017	962963/2017	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA			WPUBLICO
LOCALIDADE BINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	01-10 (DES)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	Pilar do Sul	27,12%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA									
1.7.2.7.	BINAPI	96985	MASTE DE ATERRAMENTO SE PARA SPOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2017	UN	8,00	45,84	00,02	46,16	455.344,38
1.8.	BINAPI	98504	PARQUEAMENTO	M2	924,00	8,20	00,1	8,628,00	8.628,00
1.8.0.1.	Completado	95.01.070	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF 05/2018	M2	616,08	3,05	00,1	3,08	1.900,38
1.8.0.1.	Completado	95.01.070	Limpeza complementar e especial do piso com produtos químicos	M2	616,08	3,05	00,1	3,08	1.900,38

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Seguindo da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repassa e Contrapresta. RP - 100% Repassa. CP - 100% Contrapresta. OU - 100% Outros.

Pilar do Sul

Local

quarta-feira, 17 de abril de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CREA/CAE: 5082-4/610

ART/RRT: 28027001/11540748

PMASD.4

5/5



Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Tomada de Preços n.º 02/2019

Cronograma Físico-Financeiro

OGU

CAIXA

#PUB

Nº OPERAÇÃO: 592953/2017

Nº SICOM: 592953/2017

PROPOSTANTE TOMADOR: 862953/2017

APELIDO EMPREHEITAMENTO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

DESCRIÇÃO DO LOTE: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	430.364,28	% Período: 10,87%	04/18	06/18	08/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.098,81	% Período: 78,13%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%	2,81%
1.2	INFRAESTRUTURA	115.483,65	% Período: 23,72%	27,28%	27,28%	27,28%	27,28%	27,28%	27,28%	27,28%	27,28%	27,28%	27,28%	27,28%
1.3	SUPERFESTIVIDADE	182.005,98	% Período: 9,57%	9,57%	9,57%	9,57%	9,57%	9,57%	9,57%	9,57%	9,57%	9,57%	9,57%	9,57%
1.4	FECHAMENTO EM ALAMBADO	45.514,27	% Período: 81,03%	18,97%	18,97%	18,97%	18,97%	18,97%	18,97%	18,97%	18,97%	18,97%	18,97%	18,97%
1.5	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	14.302,58	% Período: 100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.6	PAINTURA QUADRA DE ESPORTE	15.008,84	% Período: 100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.7	INSTALAÇÃO DE ELETRICIDADE	20.811,76	% Período: 38,00%	38,00%	38,00%	38,00%	38,00%	38,00%	38,00%	38,00%	38,00%	38,00%	38,00%	38,00%
1.8	PAISAGISMO	9.828,08	% Período: 100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.390,39	% Período: 100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Total: R\$ 430.364,28														
Período:			%	10,87%	11,52%	36,40%	13,30%	13,30%	6,72%	4,01%	6,65%	5,73%	4,01%	0,71%
Resposta:		26.743,83		28.079,44	63.589,01	32.422,46	21.259,08	9.789,80	19.205,08	13.993,33	1.734,18	10.696,46	1.350,03	
Contraposta:		20.474,86		21.496,78	71.651,47	24.822,83	16.279,59	7.479,74	12.406,58	10.696,46	1.350,03			
Outros:														
Investimento:		47.218,48		49.576,22	188.240,48	87.244,98	37.534,57	17.249,54	26.811,64	24.844,78	3.044,21			
Resposta:		26.743,83		22.679,94	60.099,64	74.195,74	82,81%	90,00%	93,87%	99,29%	100,00%			
Contraposta:		20.474,86		21.496,78	71.651,47	24.822,83	16.279,59	7.479,74	12.406,58	10.696,46	1.350,03			
Outros:														
Investimento:		47.218,48		49.576,22	188.240,48	318.278,14	366.814,11	374.063,65	402.878,28	437.318,07	430.364,28			

Plano de Sul

Local

Quarta-feira, 17 de abril de 2019

Data

Responsável Técnico: *[Assinatura]*

Nome: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR

CREA-CAL: 869344418

ART/RRT: 2002720181549748



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

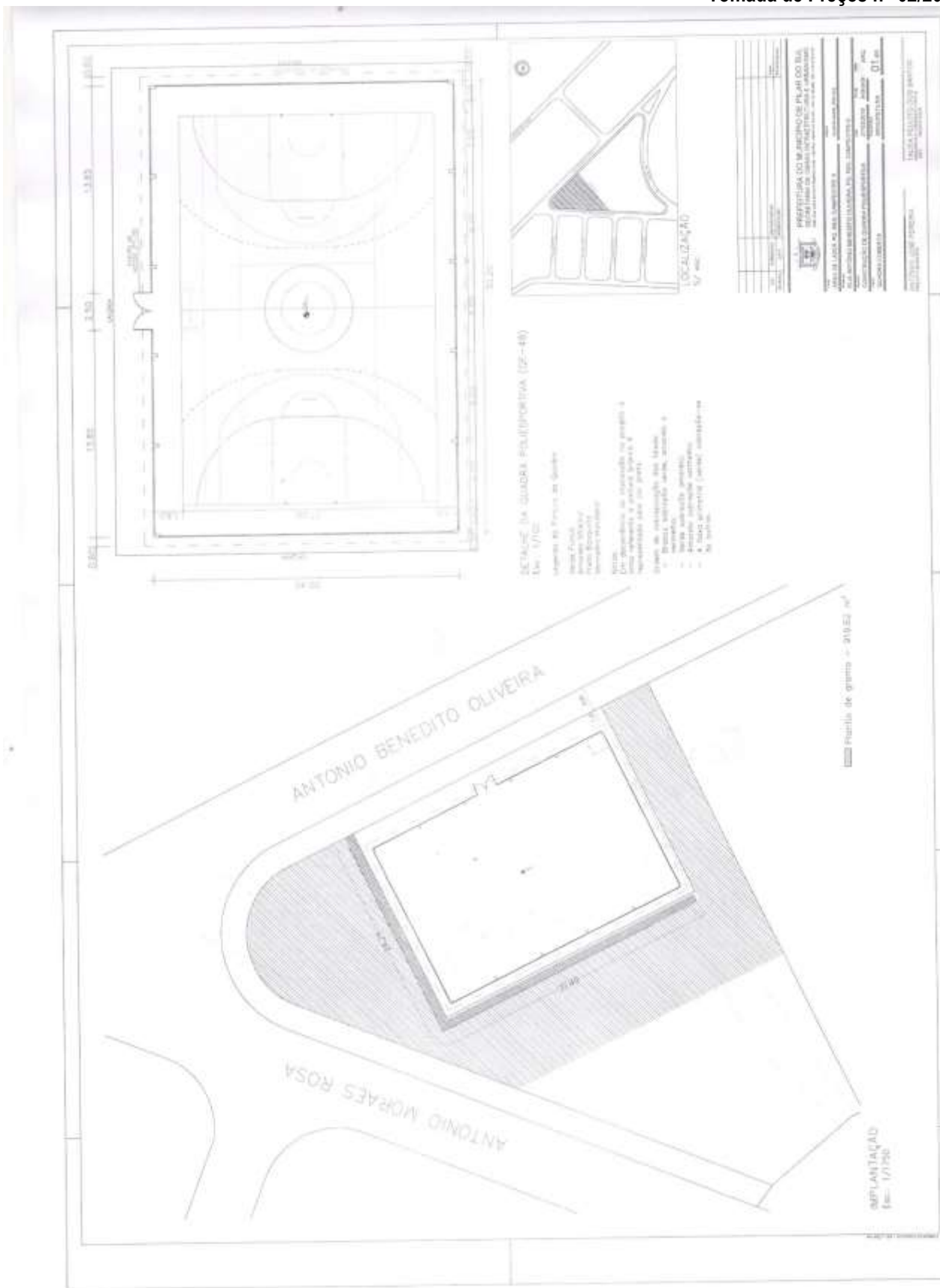
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

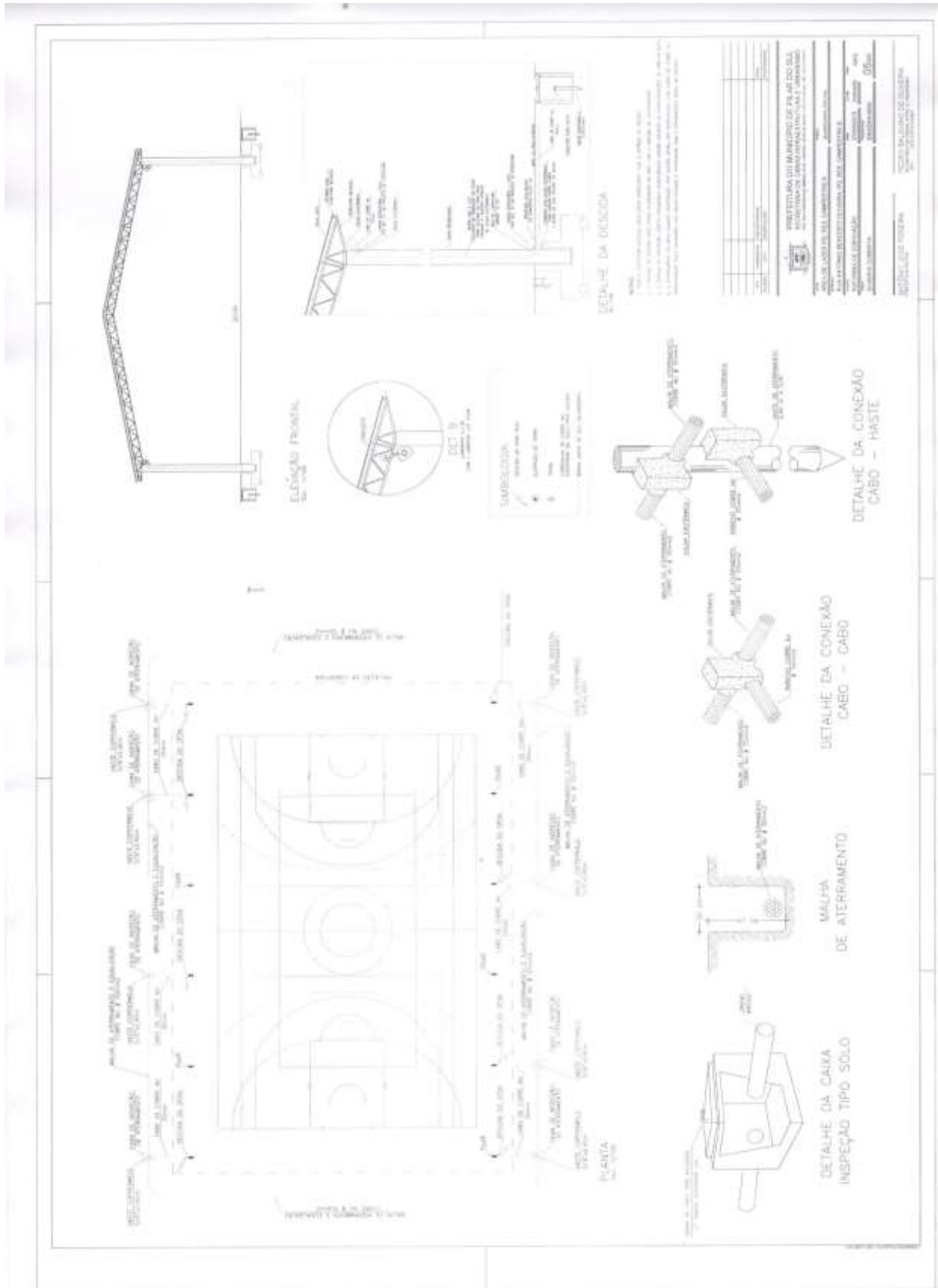
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo IV – Projetos

Tomada de Preços nº 02/2019







Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Tomada de Preços nº 02/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2019.

.....
assinatura do representante legal



Anexo VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Tomada de Preços nº 02/2019

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo VII – Modelo de Proposta

Tomada de Preços nº 02/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Preço Global
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE II, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

Nome do Representante:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 02/2019

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Tomada de Preços nº 02/2019.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2019.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Anexo X

Tomada de Preços n.º 02/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com



Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Minuta do Contrato nº/2019

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE II.

Tomada de Preços n.º 02/2019
Processo Administrativo n.º 2685/2019

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 02/2019**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE II, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 862953/2017/ME/CAIXA - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme o edital da **Tomada de Preços nº 02/2019** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.4 - A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

2.6 - A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

2.7 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

2.8 - A CONTRATADA deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.9 - A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.10 - A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

2.11 - A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

2.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e do memorial descritivo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;



2.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

2.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá possuir certificação do FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

2.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

2.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.17 - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1 - A obra será medida e aferida pelo Eng^o da Prefeitura, conforme percentual executado de evolução da obra.

3.1.1 - A liberação dos recursos financeiros, seguirão as diretrizes estabelecidas pela Caixa Federal conforme Ofício nº 0261/2019 GIGOV, cabendo à empresa executar a obra de acordo com o prazo estipulado no cronograma de obras. Este processo é vinculado ao Contrato de repasse do "Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos" nº 862953/2017, sendo assim, os pagamentos de medições dependerão da disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendida às exigências cadastrais vigentes.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 02/2019**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste contrato.

5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação **são provenientes do Contrato de Repasse nº 862953/2017/ME/CAIXA - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte**, serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 313

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Função/Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1224 – Construção de Quadra Coberta Bairro Parque Residencial Campestre II

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0015 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Destinação Recurso: 05.100.063 – Quadra Coberta Parque Residencial Campestre II

Recurso (05) Federal

Valor R\$ 243.750,00

Ficha: 314

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Função/Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1224 – Construção de Quadra Coberta Bairro Parque Residencial Campestre II

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0015 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Destinação Recurso: 01.100.063 – Quadra Coberta Parque Residencial Campestre II - Contrapartida

Valor R\$ 186.614,28

7.1.1 – A liberação dos pagamentos estará vinculada a disponibilização dos recursos provenientes do Contrato de Repasse 862953/2017 – Construção de Quadra Coberta - Bairro Parque Residencial Campestre II.

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão



9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 2685/2019.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de 09 (nove) meses.

14.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.019.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Ivan Luis Maciel Bueno
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 02/2019, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL CAMPESTRE II.

Entrega dos envelopes até às **15h00min do dia 07 de junho de 2019.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 20 de maio de 2019.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações